



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

ESCLARECIMENTO 001/2019

PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2019 – SARP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223352/2019 – SARP

O Pregoeiro, em atenção ao Pedido de Esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 002/2019-SARP/MA, oriundo do processo administrativo nº 0223352/2019, esclarece que:

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa SILMAQ COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, encaminhado via e-mail (licitacao.sarp@segep.gov.ma.br) no dia em 04 de dezembro de 2019.

1) Solicitou informações de qual relação é a correta para a apresentação da proposta, alegando que o anexo referente a Relação de itens não confere com os itens relacionados no edital?

Resposta:

Havendo divergência entre o descritivo constante do Comprasnet, prevalecerá o do Termo de Referência. Conforme consta em no edital no subitem 4.5.4 a proposta de atender as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I do edital).

- 4.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.5.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.5.2. Marca;
 - 4.5.3. Fabricante;
 - 4.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Esclarece ainda que no campo descrição detalhada do item no sistema Comprasnet contém as mesmas descrições do TERMO DE REFERÊNCIA do edital do certame.

2) Quanto a alegação de que muitos itens do estão com descrição de máquinas eletrônicas e valores de referência de máquinas convencionais.

Resposta:

Todas a pesquisas de mercado foram feitas com base nas descrições constantes no Termo de Referência, obtida mediante fornecedores, sítios eletrônicos e ferramenta de banco de preços da empresa Negócios Públicos e realizadas em obediência à Instrução Normativa nº 03/2017 emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

São Luís - MA, 05 de dezembro de 2019.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS
Pregoeiro